

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1323 - CENTRO I CNPJ: 08.148.421/0001-76

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017

ALTERA O § 2°, INCISO I, DO ART. 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2013, PARA * EQUIPARAR A REMUNERAÇÃO DEVIDA A0 DE **GERENTE** CARGO ENGENHARIA E PROJETOS ESPECIAIS AO DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GERENTE DE LICITAÇÕES, GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, SECRETÁRIOS E CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO. ACRESCENTANDO O ALUDIDO CARGO NO INCISO I, DO § 2°, DO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do § 2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 06/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O agrupamento dos cargos dar-se-á pelos níveis:

I - CC-01: integrado por Secretários, Gerente de Compras e Contratos, Gerente de Licitações, Gerente de Engenharia e Projetos Especiais e Controlador Geral Municipal;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de agosto de 2017.

